

Administração 2021/2024

<u>Chamada Pública retificada n. º 03/2022</u>, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Igaratinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 18.313.825.0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fabio Alves Costa Fonseca, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretária Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, localizada na Praça Manuel de Assis nº 272, Centro.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Ite m	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Feijão Carioca	Kg	2500
2	Mandioca congelada (descascada)	Kg	300

^{*}Unidade: Kg = Quilo.

Valor total médio: R\$ R\$ 24.712,03 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e três centavos).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes

04.01. 12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00, ficha 111, fonte 144 04.01. 12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00, ficha 112, fonte 146

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



Administração 2021/2024

- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar
 Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II A extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 4.3 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013, com alterações.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Administração 2021/2024

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a (contratada) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar poderá entregar as amostras caso o nutricionista solicite, de todos os itens, até 24 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em todas as Escolas Municipais semanalmente, às terças-feiras, de 08:00 as 10:00 as horas nas quais se atestará o seu recebimento.

OBS: As entregas podem ser alteradas conforme solicitação do nutricionista.

8. PAGAMENTO



Administração 2021/2024

8.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sala de licitações e contratos, sediada no seguinte endereço, Praça Manuel de Assis nº 272, centro, Igaratinga MG. ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, <u>anexo I</u>.

Igaratinga - MG, 08 de fevereiro de 2022.

Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Educação

Fabio Alves Costa Fonseca PREFEITO MUNICIPAL



Administração 2021/2024

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N. º /2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o
nº18.313.825.0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, na cidade de
Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabio Alves Costa Fonseca,
brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº 045.570.456-26, RG MG-13.25803
SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal
ou informal ou fornecedor individual), situado à Av/Rua, n.º, em
(município), inscrita no CNPJ sob n.º, ou
(para grupo formal), CPF sob n. º (grupos
informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas
disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública nº 03/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas
que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica
pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula
Quarta desde contrato, todos de acordo com a chamada pública n. º 03/2022, o qual fica
fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou
transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao
CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de



Administração 2021/2024

a)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b)O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
1	Feijão Carioca	Kg	2500	
2	Mandioca congelada (descascada)	Kg	300	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01. 12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00, ficha 111, fonte 144

04.01. 12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00, ficha 112, fonte 146

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e na conformidade do disposto em sua, alínea "a", e, ainda, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Administração 2021/2024

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. º 03/2022, pelas Resoluções CD/FNDE nºs – 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igaratinga,de de	2022.
CONTRATADO (S) (Individual	ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)	
Fábio Alves Costa Fonseca- PF	REFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
0	ODE



Administração 2021/2024

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço médio	Preço médio total
1	Feijão Carioca	Kg	2500	R\$ 8,89	R\$ 22.233,33
2	Mandioca congelada (descascada)	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.479,00

Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Administração 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DI	E VENDA DE GÊ	NEROS ALIMEN	NTÍCIOS DA AGI ESCOLAR/PNAE		MILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №3								
		I - IDENTIFICA	AÇÃO DOS FOR	RNECEDORES				
		(GRUPO FORMA	L				
1. Nome do Proponente 2. CNPJ								
3. Endereço		4. Município/UF						
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DAP Jurío	lica	9. Banco	10. Agência Co	rrente	11. Conta Nº da	Conta		
12. Nº de Assoc	ciados	13. Nº de Asso 11.326/2006	ciados de acord	lo com a Lei nº	14. Nº de Asso Física	sociados com DAP		
15. Nome do representante legal			17. DDD/Fone					
18. Endereço			19. Município/UF					
	II - IDENTIF	ICAÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	TORA DO PNAE	F/FNDE/MEC			
1. Nome da Ent	idade		2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço						5. DDD/Fone		
6. Nome do rep	resentante e e-m	nail		7. CPF				
		III - REI	LAÇÃO DE PRO	DUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqu	ıisição*		5. Cronograma		
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço p	ublicado no Edita	al nº 03/2022 (o n	nesmo que cons	ta na chamada p	oública).			
	le acordo com a es de fornecimei		abelecidas neste	e projeto e que	as informações	acima conferem		
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:								

OBS: * Preço publicado no Edital de chamamento n º 03/2022.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



Administração 2021/2024

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO	DE VEN		ROS ALIMENTÍ MENTAÇÃO ES			RA FAMIL	IAR PARA
IDENTIFI	CAÇÃO I		A DE ATENDIM 03			AMADA PÚ	JBLICA Nº
		I - IDENT	TIFICAÇÃO DOS	FORNECE	OORES		
GRUPO IN	IFORMAL	-					
1. Nome de	o Propon	ente		2. CPF			
3. Endereç	ю.			4. Município	/UF		5. CEP
6. E-mail (d	quando h	ouver)		7. Fone			
8. Orgar () Sim () N		por Entidade	e Articuladora	9.Nome da Articuladora houver)		10. E-mail	/Fone
II - FORNE	CEDORE	ES PARTICIPA	ANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- IDEN	TIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EX	(ECUTORA D	OO PNAE/	FNDE/ME(
1. Nome da	a Entidad	е	2. CNPJ				3. Município
4. Endereç	;O						5. DDD/Fone
6. Nome de	o represe	ntante e e-ma	il		7. CPF		
III - RELAÇ	ÃO DE F	ORNECEDOR	RES E PRODUT	OS			
1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto 3. Unio Familiar			3. Unidade	4. Quantidade	5. Pre Aquisição /Unidade	eço de o*	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor



Administração 2021/2024

							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Pre	ço publica	do no Edital r	nº 03/2022 (o me	esmo que co	nsta na ch	amada púb	olica).
		IV - T	OTALIZAÇÃO F	POR PRODU	ITO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor ⁻ Produto	Total por	6. Crono Entrega Produtos	ograma de dos
				Total do pro	jeto:		
			condições estab s de forneciment		te projeto	e que as i	nformações
Local e Data:		Assinatura d	lo Representant	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



Administração 2021/2024

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº3									
		I- IDENTIFIC	CAÇÃO DO FO	ORNECEDOR					
FORNECEDO	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do F	Proponente			2. CPF					
3. Endereço			4. Município/	JF		5.CEP			
6. Nº da DAP	Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (qua	ndo houver)			
9. Banco		10.Nº da Agê	ncia		11.Nº da Con	ta Corrente			
		II- R	elação dos Pro	odutos					
				Preço de Aqu	ıisição*	Cronograma			
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos			
no Edital no mesmo que	OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).								
III -	· IDENTIFIC <i>A</i>	AÇÃO DA ENT	TIDADE EXEC	UTORA DO F	PNAE/FNDE/M	EC			
Nome			CNPJ			Município			
Endereço						Fone			
Nome do Rep	oresentante L	_egal			CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:	Assinatura Fornecedor	do Individual	CPF:						
		-			-				

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:

CPF:

Assinatura